

de uma distância de 80,00m (oitenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 50,00m (cinquenta metros) confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à direita, percorrendo uma distância de 80,00m (oitenta metros), ao longo do alinhamento da Rua 5, até o ponto 1».

III — Terreno com área aproximada de 7.523,03 m² (sete mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e oito décimos quadrados) e respectivas benfeitorias situadas nas Ruas Eng. Bourdot Dutra, Monteiro Lobato e Refinaria Matarile, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Vila Rica, subdistrito de Tatupé, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Elias Acras e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0698-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua Eng. Bourdot Dutra com a Rua Monteiro Lobato e percorre uma distância de 50,00 m (cinquenta metros), ao longo do alinhamento da Rua Eng. Bourdot Dutra, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à direita, percorrendo uma distância de 49,95 m (quarenta e nove metros e cinco centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 50,11 m (cinquenta metros e onze centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 50,81 m (cinquenta metros e oitenta e um centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Refinaria Matarile, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita, percorrendo uma distância de 100,04 m (cem metros e quatro centímetros) confrontando com quem de direito, até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita, percorrendo uma distância de 100,00 m (cem metros), ao longo do alinhamento da Rua Eng. Bourdot Dutra, até o ponto 1”.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de outubro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.536, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 13.593,35 m² (trezentos mil, quinhentos e três metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados), e respectivas benfeitorias situadas nas Ruas 31 e Ricardo Botarelho, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Maria Jovita Subdistrito de Ermelino Matarazzo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a João Boisanaro com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 708-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto B, situado na Rua 31, ao lado do imóvel n.º 256 e percorre uma distância de 125,29m (cento e vinte e cinco metros e vinte e nove centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 31, até o ponto E. Do ponto E faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 18,42m (dezoito metros e quarenta e dois centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 39, até o ponto F. Do ponto F segue em linha reta uma distância de 3,93m (três metros e noventa e três centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 39, até o ponto G. Do ponto G, faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 39, até o ponto H. Do ponto H, segue em linha reta uma distância de 94,79m (noventa e quatro metros e setenta e nove centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 39, até o ponto I. Do ponto I faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 47,55m (quarenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Ricardo Botarelho, até o ponto K. Do ponto K segue em linha reta uma distância de 126,83m (cento e vinte e seis metros e oitenta e três centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Ricardo Botarelho, até o ponto A. Do ponto A deflete à direita, percorrendo uma distância de 45,10m (quarenta e seis metros e dez centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto B”.

II — Terreno com área aproximada de 5.398,95m² (cinco mil trezentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), e respectivas benfeitorias situadas nas Ruas Prof. Oscar Campaglia e Francisco B. de Souza, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Piracuna, Subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Francisco Munhoz, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 710-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto H, situado na confluência da Rua Prof. Oscar Campaglia com a Rua Francisco B. de Souza, próximo ao imóvel n.º 220 da Rua Prof. Oscar Campaglia e percorre uma distância de 70,26m (setenta e seis metros e vinte e seis centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Francisco B. de Souza, até o ponto K. Do ponto K, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 10,86m (dez metros e oitenta e seis centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Francisco B. de Souza, até o ponto L. Do ponto L deflete à direita, percorrendo uma distância de 32,00m (trinta e dois metros), confrontando com quem de direito, até o ponto M. Do ponto M, deflete à direita, percorrendo uma distância de 46,40m (quarenta e seis metros e quarenta centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto N. Do ponto N, deflete à direita, percorrendo uma distância de 140,32m (cento e quarenta metros e trinta e dois centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto B. Do ponto B, faz uma curva à direita, e posteriormente segue em linha quebrada uma distância de 74,09m (setenta e quatro metros e nove centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Prof. Oscar Campaglia até o ponto H”.

III — Terreno com área aproximada de 5.146,69m² (cinco mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados), e respectivas benfeitorias situadas nas Ruas Moé e Tarú, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Nhatumi Subdistrito de Penha, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Quem de Direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 709-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto A, situado na Rua Moé, de frente ao imóvel n.º 448 e percorre uma distância de 74,61m (setenta e quatro metros e sessenta e um centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Moé, até o ponto B. Do ponto B deflete à direita percorrendo uma distância de 52,70m (cinquenta e dois metros e setenta centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto C. Do ponto C deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 10,00m (dez metros), confrontando com quem de direito, até o ponto D. Do ponto D, deflete à direita, percorrendo uma distância de 51,05m (cinquenta e um metros e cinco centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto E. Do ponto E, deflete à direita, percorrendo uma distância de 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Tarú até o ponto F. Do ponto F, deflete à direita, percorrendo uma distância de 107,56m (cento e sete metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto A”.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de outubro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.537, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

Dá nova redação ao artigo 61 do Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 61 e seus parágrafos do Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 61 — O Conselho Consultivo das Divisões Regionais de Saúde será designado pelo Coordenador de Saúde da Comunidade e composto por:

- I — Diretor Regional, que será o Presidente do Conselho;
- II — Representante da Secretaria da Educação;
- III — Representante da Secretaria da Promoção Social;
- IV — Representante da Secretaria da Agricultura;
- V — Representante de Universidade oficial do Estado de São Paulo;
- VI — Representante do Instituto Nacional de Previdência Social;
- VII — Representante da Associação Paulista de Medicina;
- VIII — Representante de cada uma das demais Coordenadorias da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único — Os membros do Conselho serão indicados na seguinte conformidade:

- 1 — os representantes das Secretarias de Estado, pelos respectivos titulares;
- 2 — os representantes das Coordenadorias, pelos respectivos Coordenadores;
- 3 — os representantes citados nos incisos V, VI e VII, em lista triplíce, pelas respectivos entidades”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Ieser, Secretário da Saúde
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de outubro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 10.538, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à Instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, parágrafo 4.º, inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos, à seguinte instituição assistencial:
D.R. 01 — Grande São Paulo
Capital — Associação de Assistência à Criança Defeituosa.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de outubro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 10.539, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à Instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso II, da Lei 440 de 24 de setembro de 1974 e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:
D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital — Instituto Brasileiro de Controle do Câncer.
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de outubro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.540, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à Instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso II, da Lei 440 de 24 de setembro de 1974 e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:
D.R. 05 — CAMPINAS

Bragança Paulista — Serviço Assistencial Médico Alimentar «SAMA»
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de outubro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.541, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílios para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,